



CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

NIRE: 35.300.366.476

CNPJ: 10.678.505/0001-63

COMUNICADO AO MERCADO

Sobre a aprovação do pedido de modificação da oferta e período de desistência da oferta pública de debêntures da 3ª (terceira) emissão da Companhia

A **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia” ou “Emissora”), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria “B”, sediada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, no âmbito da oferta pública de distribuição de debêntures perpétuas, não conversíveis em ações, série única, da espécie subordinada, sem garantias, da 3ª (terceira) emissão da Companhia (“Oferta” e “Debêntures da 3ª Emissão”, respectivamente), vem a público, por meio do presente Comunicado ao Mercado, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral: **(i)** a aprovação, pela CVM do pedido de modificação da Oferta; **(ii)** a abertura do período de desistência; e **(iii)** o novo cronograma indicativo da Oferta, conforme o disposto abaixo.

Informamos as alterações, por meio do segundo aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial” (“**Aditamento à Escritura de Emissão**”), celebrado **única e exclusivamente** para incluir regras de resgate, em atendimento às solicitações feita pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**” e “**Solicitações ARTESP**”, respectivamente), realizadas nos termos das condições e obrigações previstas no plano de recuperação judicial da Companhia, conforme aprovado pelos credores e homologado judicialmente nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“**Plano de Recuperação Judicial**” e “**Processo de Recuperação Judicial**”, respectivamente) e no “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” celebrado em 6 de agosto de 2021, conforme aditado, cuja divulgação foi objeto de fato relevante publicado em 8 de agosto de 2021 (“**Contrato de Compra e Venda**”), que inclui a obtenção da aprovação de referida agência reguladora em relação à transferência do controle acionário da Companhia (“**Aprovação ARTESP**”).

Em função do disposto acima, em atendimento ao disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, os investidores que eventualmente já tiverem aderido à Oferta poderão revogar a sua aceitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação deste comunicado, com a restituição integral de eventual valor, bens ou direitos dados em contrapartida aos valores mobiliários ofertados, entre 29 de agosto de 2022 (inclusive) e 2 de setembro de 2022 (inclusive) (“**Período de Desistência**”), aplicável exclusivamente em relação às Debêntures da 3ª Emissão objeto da Oferta, observado os termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, conforme aprovado no Processo de Recuperação Judicial, devendo, para tanto, informar sua decisão à **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“**Coordenador Líder**”) por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder ou da Companhia



até 2 de setembro de 2022 (inclusive). Ressaltamos que eventuais valores despendidos em contrapartida aos valores mobiliários ofertados serão restituídos integralmente e que é presumida a manutenção de sua aceitação e adesão à Oferta em caso de silêncio.

Tendo em vista o acima disposto, a Companhia comunica ainda a modificação do cronograma indicativo da Oferta, que passará a vigorar nos seguintes termos:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Registro da Oferta pela CVM	17/05/2022
2	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta e Protocolo do Pedido de Modificação da Oferta na CVM	12/08/2022
3	Aprovação do Pedido de Modificação da Oferta pela CVM	26/08/2022
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Aprovação do Pedido de Modificação da Oferta	26/08/2022
5	Início do Período de Desistência	29/08/2022
6	Encerramento do Período de Desistência	02/09/2022
7	Primeira data para envio do Boletim de Subscrição Assinado	05/09/2022
8	Primeira data de Subscrição e de Integralização das Debêntures	06/09/2022
9	Data de início da negociação das Debêntures na B3 - Segmento CETIP UTVM	15/09/2022
10	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	10/02/2023

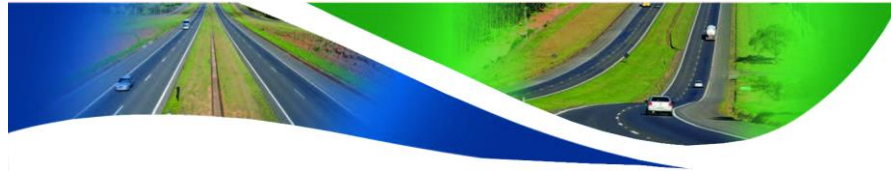
(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da do Coordenador Líder. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.*

(2) *A não apresentação dos boletins de subscrição assinados pelos Credores Abrangidos não impactará a dação em pagamento e conclusão do processo de subscrição e integralização. Em caso de inobservância do prazo indicado neste item, a Emissora deverá assinar os boletins de subscrição em nome dos Credores Abrangidos que não encaminharem os respectivos boletins de subscrição na forma do item 5 acima, mediante o exercício dos poderes outorgados à Emissora por força do Mandato, em caráter irrevogável e irretratável, na forma do Plano de Recuperação.*

Não obstante o cronograma da Oferta acima disposto, a Companhia reitera que, nos termos previstos nos documentos da Oferta, o início da subscrição e integralização das Debêntures da 3ª Emissão, assim como da negociação das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”) está sujeito ao cumprimento das condições e obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial da Companhia, conforme aprovado nos autos do Processo de Recuperação Judicial e no Contrato de Compra e Venda, que inclui, portanto, a obtenção da Aprovação ARTESP e, portanto, as datas do cronograma acima poderão ser adaptadas em conformidade. Encontra-se ainda em curso a análise da Aprovação ARTESP, sendo certo que, até o momento, ainda não foi obtida referida aprovação. Caso referida Aprovação ARTESP não seja obtida no prazo e nas condições estabelecidas no plano de recuperação judicial da Companhia e no Contrato de Compra e Venda, as Ofertas serão canceladas sem que qualquer Debênture tenha sido subscrita e integralizada.

Os procedimentos do presente Comunicado ao Mercado se aplicam única e exclusivamente às Debêntures da 3ª Emissão objeto da Oferta.

Salto, 26 de agosto de 2022



Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho
Diretor de Relações com Investidores
<http://www.rodoviasdotiete.com.br>
ri@rodoviasdotiete.com.br
+55 11 4602 7900